



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 325/99

Autoriza o Adiantamento do 13º Salário aos Servidores do Ensino Fundamental.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento antecipado do 13º salário aos servidores municipais do ensino Fundamental.

Art.2º- O adiantamento será concedido apenas aos servidores que não receberem o salário de dezembro 98, em virtude do não repasse dos recursos do FUNDEF pelo Estado.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1999.

São Sebastião do oeste, aos dois dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e nove (02-07-1999).

Prefeito: José Diógenes Mendes.